

Lei nº 1/68 de 21 de junho de 1.968

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 4º., item 1º da Lei Municipal nº 16/67 de 1-1-68, a suplementar a dotação orçamentaria "Ruas e Avenidas", código 3.0.0.0 conservação de Vias Públicas, até o limite de NCR\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros novos).

Parágrafo único. - Fica destinada esta Suplementação para o item 3.1.2.0.9.4, para aquisição de cimento, pedra, cal, madeira etc, para confecção de "guias e sarjetas".

Artigo 2º) - O Executivo nos termos do item II, do artigo 4º., da Lei Municipal nº 16/67 de 1-1-68, efetuará as operações de crédito por antecipação da Receita, nos limites fixados no Art. 1º da presente lei.

Artigo 3º) - Os recursos que proverão as despesas especificadas no Art. 1º e parágrafo, serão extraídas dos convenientes apurados em balancetes de transparência de Saldo Anterior na ordem de NCR\$ 26.492.40 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos e quarenta centavos).

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando a legislação complementar.
Prefeitura Municipal de Indiapora, 21 de junho de 1.968.

Dono
- Claudio Ribeiro Corrêa -
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria desta
Prefeitura na data supra.

Secundário
- Oclair Zanelli -
- SECRETÁRIO -

Oclair Zanelli
Secretário